



DECRETO Nº 123, DE 14 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$1.380.587,97 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), PARA CUSTEIOS DAS AÇÕES DE ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei Orçamentária Anual vigente, bem como tendo em vista o disposto no inciso III do art. 41 c.c. o art. 44, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos termos do §3º, do art.167, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, da União, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que os recursos previstos no inciso I, alínea "b", inclusive para o pagamento dos profissionais que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Único de Assistência Social (Suas);

CONSIDERANDO que o Decreto nº 054, de 13 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Cariacica em razão

8. RM



de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – coronavírus;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 070, de 07 de abril de 2020, que declara situação de Calamidade Pública no Município de Cariacica, em decorrência da Pandemia de COVID-19:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 1.380.587,97 (um milhão, trezentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o *caput* deste artigo, ficando assim, aberto o crédito extraordinário para a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal Saúde:

CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
02.06.00.00 02.06.03.00 08.244.0008.8.9002	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID 19	1.710.0000.9119	700.000,00
04.00.00.00 04.01.01.00 10.302.0030.8.9004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID 19	1.710.0000.9119	680.587,97
			1.380.587,97

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º serão cobertos no presente exercício, quando decorrentes:

I – do repasse de recursos previstos no inciso I, alínea "b", inclusive para o pagamento dos profissionais que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Único de Assistência Social (Suas) da Lei Complementar nº 173,



de 27 de Maio de 2020;

II – do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício:

§1º Os recursos para a abertura do presente crédito adicional extraordinário são necessários para o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, necessárias para prevenir e aumentar a capacidade de resposta do SUAS e SUS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19;

§2º Nos termos do §4º, do art. 43, da Lei Federal nº 4320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no artigo 1º deste Decreto, na Lei do Plano Plurianual/PPA 2018-2021, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 e na Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Art. 4º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme artigo 44, da Lei nº 4320/1964.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cariacica, 14 de julho de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

S/PROC.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 15 de julho de 2020.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Cariacica, 13 de julho de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 123, DE 14 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$1.380.587,97 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), PARA CUSTEIOS DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei Orçamentária Anual vigente, bem como tendo em vista o disposto no inciso III do art. 41 c.c. o art. 44, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos termos do §3º, do art.167, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, da União, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que os recursos previstos no inciso I, alínea "b", inclusive para o pagamento dos profissionais que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Único de Assistência Social (Suas);

CONSIDERANDO que o Decreto nº 054, de 13 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Cariacica em razão de surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 - coronavírus;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 070, de 07 de abril de 2020, que declara situação de Calamidade Pública no Município de Cariacica, em decorrência da Pandemia de COVID-19:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 1.380.587,97 (um milhão, trezentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, ficando assim, aberto o crédito extraordinário para a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal Saúde:

CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
02.06.00.00	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.06.03.00	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0008.8.9002	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID 19	1.710.0000.9119	700.000,00
04.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.01.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0030.8.9004	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID 19	1.710.0000.9119	680.587,97
			1.380.587,97

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º serão cobertos no presente exercício, quando decorrentes:

I - do repasse de recursos previstos no inciso I, alínea "b", inclusive para o pagamento dos profissionais que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Único de Assistência Social (Suas) da Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020;

II - do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício:

§1º Os recursos para a abertura do presente crédito adicional extraordinário são necessários para o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, necessárias para prevenir e aumentar a capacidade de resposta do SUAS e SUS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19;

§2º Nos termos do §4º, do art. 43, da Lei Federal nº 4320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica incluída a classificação funcional programática, estabelecida no artigo 1º deste Decreto, na Lei do Plano Plurianual/PPA 2018-2021, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020 e na Lei Orçamentária Anual - LOA/2020.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga
e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica-ES, quarta-feira, 15 de julho de 2020.

Art. 4º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme artigo 44, da Lei nº 4320/1964.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cariacica, 14 de julho de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal
CARLOS RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIAS

PORTARIA/GP/N.º 226, DE 09 DE JULHO DE 2020

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e c/c Art. 160 da Lei Complementar nº 29/2010 e Lei Municipal nº 5339/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Licença sem Vencimentos concedida através da Portaria/GP/Nº/287/2018, afeto ao processo nº 27375/2018, a servidora estatutária Raquel Praxedes Gomes de Mello – matrícula nº 111.968, ocupante do cargo de Arquiteto/Urbanista I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, pelo período de mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 08 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data consignada em seu respectivo artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 09 de julho de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 228, DE 13 DE JULHO DE 2020

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E MOTORISTAS DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação Especial criada pelo § 1º do Art. 80 da Lei Municipal Nº 5.283 de 17 de novembro de 2014, relativa aos operadores de máquinas pesadas, ao servidor Mateus Henrique Viter Fonseca, matrícula nº 119.405, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, a partir de 03 de junho de 2020.

Art. 2º Conceder a Gratificação Especial criada

pelo § 1º do Art. 80 da Lei Municipal Nº 5.283 de 17 de novembro de 2014, relativa aos motoristas de veículos de pequeno porte, ao servidor Rogério Silva Leopoldo, matrícula nº 119.301, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, a partir de 03 de junho de 2020.

Art. 3º Conceder a Gratificação Especial criada pelo § 1º do Art. 80 da Lei Municipal Nº 5.283 de 17 de novembro de 2014, relativa aos motoristas de veículos de pequeno porte, ao servidor Joab Silva Pires, matrícula nº 109.698, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 4º Conceder a Gratificação Especial criada pelo § 1º do Art. 80 da Lei Municipal Nº 5.283 de 17 de novembro de 2014, relativa aos motoristas de veículos de pequeno porte, ao servidor Melquizedeque Lindemberg dos Santos Leite, matrícula nº 38.209, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 5º Conceder a Gratificação Especial criada pelo § 1º do Art. 80 da Lei Municipal Nº 5.283 de 17 de novembro de 2014, relativa aos motoristas de veículos de pequeno porte, ao servidor Eduardo Gomes Viana, matrícula nº 119.104, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas as datas consignadas em seus respectivos artigos.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 13 de julho de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 229, DE 14 DE JULHO DE 2020

EXONERA E NOMEIA SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Fabio Pinheiro Faria Santos do cargo de Coordenador de Desporto Escolar, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Nomear Jesse Siqueira Duarte no cargo de Coordenador de Desporto Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

